



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2023
TIPO: Menor Preço Global
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/02/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, através de seu Pregoeiro, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 10/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em que a sessão pública ocorrerá às 13:00hs, do dia de 09 de fevereiro de 2023, em sua sede situada à Praça Raimundo Carneiro, nº 48. B. Centro – Senador Firmino - MG, objetivando a contratação empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma, conforme Termo de Referência e condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG
DATA LIMITE: 09/02/2022
HORA: 13:00hs

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

Anexo VII – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

Anexo VIII – Declaração ME OU EPP;

Anexo IX - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

Anexo X - Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, pessoa com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços;

OBS1: Com arrimo no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

OBS2: Os Anexos IV e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

OBS3: Os Anexos VI, IX e X deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

OBS4: O Anexo VII deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48 – B. Centro – Senador Firmino - MG, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e detalhado no ANEXO I, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

Constitui o objeto a contratação empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma, conforme Termo de Referência e condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao (a) Pregoeiro (a), independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo VIII);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO - MG
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023.
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/02/2023
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item Ofertado, conforme descrição detalhada no anexo I deste edital.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no anexo I deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do Anexo VII.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser realizados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela sócio administrador que ficará responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público;

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público (Anexo IX).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/02/2023.
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais experientes.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo ao (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao (a) Pregoeiro (a), tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do (a) Pregoeiro (a) a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo I).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, conforme Termo de Referência.

9.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 15:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O proponente classificado em primeiro lugar será imediatamente convocado para avaliação sobre a exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade, conforme cronograma, anexo I deste instrumento convocatório, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere a todos componentes do objeto.

11.6. Deve ser apresentado um modelo físico do material didático impresso a ser utilizado e em uma mídia (CD ou pen drive) fotos ou vídeos da aplicação de uma capacitação para professores e montagem de uma sala. O material demonstrado no Teste de Conformidade será analisado pela equipe de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.7. O não atendimento de pelo menos um requisito constante no Teste de Conformidade ensejará em desclassificação do licitante.

11.8. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições desta cláusula, na busca da proposta mais vantajosa.

11.9. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11.10. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, pela não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. Os Serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador Firmino - MG pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecidos conforme termo de referência;

13.1.3 - Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município para realização de medições para Projeto Arquitetônico/móveis e equipamentos da sala de aula, sempre que necessário para execução dos trabalhos;

13.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Edital;

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.8 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

13.1.9 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG;

13.1.10 – Capacitação presencial limitada a 10 (dez) horas quinzenais condicionada a solicitação da Secretária Municipal de Educação, além de providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

13.1.11 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18 – Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.1.19 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.1.20 – Emitir relatório a Administração da situação de capacitação dos professores.

14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não aceitar a realização dos Serviços, objeto da presente licitação, se o mesmo estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

14.2. Os Serviços deverão ser realizados no local próprio da licitante vencedora. Não se aceitará a realização dos serviços se não estiver dentro de um padrão de qualidade exigida.

14.3. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

executante dos serviços. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2023, discriminadas como se segue:

3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0004.2.0032 Fonte: 1.500.000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG.

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no ANEXO I, deste EDITAL.

19.11. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura do Município de Senador Firmino – MG, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Senador Firmino, 30 de janeiro de 2023.

Adriana Fernandes Ferreira Vieira
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

Contratação empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma, conforme Termo de Referência e condições fixadas neste instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pela necessidade de, em um sistema unificado, para atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tanto nos aspectos administrativos, quanto técnicos, orçamentários e pedagógicos; oferecendo assistência direta a todos os profissionais, possibilitando a otimização de processos e o alcance dos objetivos da Educação Municipal.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação ofertar condições para que o desempenho das funções concernentes à gestão e execução dos serviços de educação municipal se deem com atuação harmoniosa de todos os atores do processo educativo, de forma a alcançar os objetivos a que se propõe.

Dessa forma, a plataforma de gestão educacional, ao permitir a regulação e efetiva tramitação de informações, compartilhamento de soluções; implantação, acompanhamento e gestão de processos relacionados a boas práticas administrativas e garantia de uma visão macro do trabalho desenvolvido, com cada servidor entendendo o seu papel no processo; possibilitará o alcance de resultados efetivos.

A plataforma de gestão educacional permitirá que a Secretaria Municipal de Educação de Educação ofereça capacitação permanente aos servidores administrativos, aos profissionais do magistério, aos gestores escolares, enfim, a toda rede municipal de educação.

Além das informações estruturadas e organizadas, a plataforma será o instrumento através do qual os setores da Educação Municipal terão acesso à assistência especializada, em relação a todos os temas fundamentais para a gestão educacional; sejam eles relacionados à gestão, administração, elaboração de projetos técnicos e pedagógicos, alimentação escolar, transporte escolar, gestão de sistemas estaduais e federais, engenharia, jurídicos, alimentação escolar, ações de suporte pedagógico, intervenções pedagógicas.

A assistência técnica, via plataforma de gestão escolar, deve ser efetivada por profissionais das respectivas áreas, com experiência e competência comprovada. Outro fator importante é ressaltar que a assistência técnica deve ser tempestiva e prestada a todos os servidores de todos os setores da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Fundamental também que seja possível ao gestor acompanhar em tempo real as atividades de assistência técnica prestadas através da plataforma educacional, havendo a possibilidade de emissão de relatórios capazes de comprovar a efetividade do processo e, assim, justificar os eventuais pagamentos pelos serviços prestados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A plataforma tem sua especificação, unidade e quantidade estimada, descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
01	1. Administrativo • Ferramenta automática de previsão de receitas, com base em parâmetros confiáveis; • Ferramenta automática de comparação de despesas de anos anteriores, com base em pelo menos 10 (dez) anos de execução orçamentária municipal; • Ferramenta automática de viabilidade de ampliação de oferta de vagas, com previsão de receitas, despesas, sugestão de número de profissionais; • Ferramenta automática de gestão de execução orçamentária, com classificação de itens de como capital e custeio; • Ferramenta automática para cálculo de impacto orçamentário-financeiro de eventuais reajustes, com apresentação de impacto do reajuste nos percentuais de fundeb e de gastos com pessoal; • Ferramenta automática de acompanhamento de execução de PDDE e ações agregadas, com alertas para execução equivocada em relação aos percentuais de custeio e capital; • Repositório, com acesso a níveis de perfis permitidos pelos municípios, contendo todas as informações relativas à educação, a saber: Legislação - (leis, portarias, decretos, resoluções, pareceres), Programas (editais), Prazos (obrigações com Receita Federal, União e Estado), em nível federal e estadual, atualizado diariamente, com apresentação de detalhamento em texto e/ou vídeo, por profissionais especializados em cada área; • Ferramenta para cadastro de demandas específicas, com acesso a assistência especializada, e tempo de resposta máximo de 30 (trinta) minutos); • Ferramenta para emissão de relatórios de prestação de serviços, com filtro por área e por período; • Atendimento humano destinado à compreensão do processo de utilização das ferramentas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento	Serviço	12



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

do chamado.

2. Pedagógico

- Repositório de informações com legislação educacional comentada (por texto, ou vídeo)
- Repositório de cursos relacionados a planejamento pedagógico e planos de aula, com no mínimo 100 (cem) horas de carga horária inicial e atualização com, no mínimo 10 (dez) horas mensais, contemplando fundamentações pedagógicas diversas, ministrados por profissionais especializados, acesso autorizado pela Secretaria de Educação, por níveis de perfil e emissão automática de certificado de participação, ao se concluir cada curso.
- Repositório para acesso à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com busca por palavra-chave, por código alfanumérico, campo de experiência e, ou componente curricular, com sugestão de planejamento curricular e formas de enfoque pedagógico de cada habilidade prevista para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Repositório com sugestão de atividades pedagógicas contendo no mínimo 1 (uma) atividade para habilidade prevista na BNCC, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental e atualização com acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de novas atividades a cada mês. Sistema de busca de atividades por código alfanumérico das atividades.
- Atendimento humano destinado à compreensão e discussão dos temas apresentados nos cursos e no material gráfico pedagógico disponibilizado, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

3. Legislação

- Repositório de informações, com toda a legislação educacional existente no país (leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres), atualizados no mesmo dia da publicação de novos atos legais, organizados por temas, com acesso liberado para profissionais autorizados pelos municípios, com interpretação discutida por profissionais especializados, em textos, áudio e vídeo.
- Repositório com análise de editais de programas educacionais publicados por Estados e União, apresentados na data de publicação, analisados em texto, áudio e vídeo por profissionais especializados.
- Atendimento humano destinado à compreensão do processo de análise, interpretação, elaboração de planos de trabalho e prestação de contas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4. Gestão escolar

- Repositório de informações sobre gestão escolar, englobando informações sobre obrigações com Estado, União, assim como obrigações com a Receita Federal
- Atendimento humano destinado à compreensão das obrigações, resolução de pendências, adequações de estatutos, Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

5. Controle de Serviços Prestados

- Emissão de relatório de serviços prestados, para comprovação e justificativa de pagamento.

6. Acesso

- Liberação de acesso à plataforma, por níveis de perfis, de acordo com definição de temas acessíveis a cada perfil, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Os atendimentos realizados a partir dos chamados cadastrados pelos mais diferentes setores da secretaria municipal de educação deverão ser feitos, via plataforma educacional, em até 20 minutos a partir do cadastro, por profissional capacitado, devidamente registrado ou devidamente cadastrado para os tipos de atendimentos previstos;

O não cumprimento dos princípios previstos no presente edital, ensejará automática notificação à contratada, com vistas a; caso não seja resolvidas imediatamente as questões pendentes, encaminhamento dos procedimentos de rescisão contratual e comunicação a todos os órgãos de controle, acerca da inexecução do objeto contrato por parte da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4. – DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.1 - Disponibilizar uma plataforma de atendimento e relacionamento entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, contendo área de acesso de com controle de perfil e alçada, tela de abertura de atendimento, consulta de atendimentos, consulta de informações, cadastro de colaboradores da prefeitura organizados por área e mecanismo de alteração de senha.

4.1.1.INFRAESTRUTURA

4.1.1.1.Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

4.1.1.2. Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;

4.1.1.3.Permitir acesso informações da Prefeitura em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões;

4.1.1.4.Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);

4.1.1.5. Definir nível de acesso dos colaboradores da Prefeitura e grupos de atendentes às funcionalidades do sistema;

4.1.1.6. Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação;

4.1.1.7.Possuir base única para unificação e centralização dos atendimentos, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades da Secretaria;

4.1.1.8. Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações sobre atendimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;

4.1.1.9. Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;

4.1.1.10. Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / exportação (PDF, Word, Excel), impressão: exibição em tela e impressão em papel;

4.1.1.11.Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;

4.1.1.12.Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do aplicativo de gestão de atendimento, tendo um usuário administrador por parte da Prefeitura que poderá cadastrar novos usuários de prefeitura, organizando-os por áreas/departamentos da PM. Áreas, tais como, contabilidade, engenharia, jurídico, educação, entre outras.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1.1.13. Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Prefeitura;

4.1.2. MÓDULO GESTÃO DE ATENDIMENTO

Tela de abertura de atendimento organizado por tema de atendimento (Caixa Escolar, Jurídico, PAR4, Esportes, Pedagógico, entre outros) que, ao selecionar o tema, filtrará assuntos relacionados ao tema escolhido, possibilitando ao criador do atendimento descrever a solicitação e ao salvá-la, direcioná-la a especialistas do tema/assunto selecionados, garantindo assim o rápido atendimento por consultores com o perfil adequado. A tela deverá disponibilizar um mecanismo de upload de um ou vários arquivos que completem o conteúdo da solicitação de atendimento.

Tela de consulta de atendimentos. O colaborador da Secretaria Municipal de Educação poderá ver todos os atendimentos abertos por ele, listando quem abriu, tema escolhido, assunto escolhido, status do atendimento, data da abertura, resposta ao atendimento, quem respondeu e arquivos anexados na resposta. Caso o colaborador tenha perfil de administrador, ele poderá ver os atendimentos solicitados por ele e por integrantes da sua equipe. A tela de consulta deverá possibilitar a busca livre por palavras nos campos do atendimento, a ordenação por campos escolhidos pelo colaborador da Secretaria Municipal de Educação a pesquisa em campos chave com as opções de (contém, não contém, igual a e vazio). Para agilizar o trabalho, as pesquisas poderão ser salvas para reutilização pelo colaborador da Secretaria. A tela de consulta deverá possibilitar a pesquisa em documentos anexados (OCR) e a exportação dos resultados das consultas em Pdf, Word, Excel e Impressão.

4.1.3. MÓDULOS DE INFORMAÇÕES

Tela pela qual os colaboradores terão acesso a informações publicadas pela contratada. As informações deverão ser organizadas por prioridade (baixa, média e alta) e direcionadas aos colaboradores de acordo com os seus perfis. Por exemplo, colaboradores com perfil jurídico, terão acesso apenas as publicações que tratem de assuntos jurídicos. O colaborador com perfil de administrador terá acesso a todas as informações, independente do assunto tratado. A tela deve permitir a exportação para pdf e impressão, bem como, a busca nos textos das publicações por palavras chave.

As informações publicadas deverão ser organizadas por Título, Subtítulo, Informação, Link externo, Prioridade, Configuração de Perfil ou Perfis que terão acesso a informação.

Uma publicação pode ser direcionada para mais de um perfil. Uma publicação poderá ter arquivos para download por parte dos colaboradores da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.4. MÓDULOS DE CONFIGURAÇÕES

O colaborador com perfil de administrador, através desse módulo, poderá listar e cadastrar os colaboradores da sua equipe, informando no mínimo o nome, a data de nascimento, o cargo, o e-mail, e os contatos do colaborador (WhatsApp e telefone). Ao cadastrar um colaborador, o administrador deverá



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ter acesso a funcionalidade de atribuição do perfil ao colaborador cadastrado, determinando assim a quais informações ele terá visão no Módulo de Informações. O colaborador cadastrado poderá ser configurado com mais de um perfil, tendo acesso a todas as informações publicadas para os perfis relacionados a ele.

4.1.5. MÓDULO DE SENHA

Tela para alteração de senha e logout do sistema.

4.1.6. MÓDULO ADMINISTRATIVO

A solução de atendimento deverá permitir a parametrização de:

- Temas e Assuntos na Tela de Abertura de Atendimentos;
- Áreas para uso na tela de cadastro de colaboradores (Módulo de Configurações) e na criação de uma publicação (Módulo Informações);
- Prioridade para uso no Cadastro de Informações (Módulo Informações);

A solução deverá apresentar o técnico que realizou o atendimento e organizar as equipes de técnicos por especialidade ligada a cada tema de abertura do atendimento, para que o técnico com o perfil adequado atenda as solicitações de atendimento direcionada na ao seu perfil pela escolha de tema/assunto.

A solução deverá garantir o rápido atendimento, possuindo uma tela de gestão que apresente ao administrador da contratada os atendimentos em aberto por mais de 30 minutos.

A solução deverá ter um log registrando todos os acessos dos colaboradores, identificando: qual colaborador acessou, qual funcionalidade acessou, a que horas acessou e com qual IP fez o acesso. O Log será solicitado pela Secretaria de Educação por demanda.

4.1.7. MÓDULO PEDAGÓGICO

Tela pela qual os professores e pedagogos da Secretaria Municipal de Educação terão acesso:

- a) Um repositório com, no mínimo, uma atividade pedagógica para cada habilidade da BNCC, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental I. As atividades deverão ser apresentadas em formato passível de formatação, assinadas por PEDAGOGO com formação mínima em PEDAGOGIA, com ESPECIALIZAÇÃO em área relacionada a planejamento pedagógico. Além disso, as atividades precisam manter conformidade com a BNCC e contemplar tendências pedagógicas diversas. A cada mês, o repositório de atividades precisará ser complementado com



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

atividades novas que correspondam a, pelo menos, um acréscimo de 10% das atividades existentes na plataforma. As atividades, por amostragem, devem ser aprovadas pela equipe pedagógica do município.

- b) Um repositório com, no mínimo, 200h de cursos ministrados por profissionais PEDAGOGOS com formação mínima em PEDAGOGIA, com ESPECIALIZAÇÃO em área relacionada a planejamento pedagógico. Além disso, os cursos precisam manter conformidade com a BNCC e contemplar tendências pedagógicas diversas. A cada mês, o repositório de cursos precisará ser complementado com, pelo menos, mais 20h de cursos novos. Os profissionais que acessarem os cursos terão acesso de emissão de certificados de participação. Os cursos, por amostragem, devem ser aprovadas pela equipe pedagógica do município.

4.1.8. MÓDULO LEGISLAÇÃO

Tela pela qual os todos da Secretaria Municipal de Educação terão acesso:

- a) Repositório de informações, com toda a legislação educacional existente no país (leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres), atualizados no mesmo dia da publicação de novas atos legais, organizados por temas, com acesso liberado para profissionais autorizados pelos municípios, com interpretação discutida por profissionais especializados, em textos, áudio e vídeo.
- b) Repositório com análise de editais de programas educacionais publicados por Estados e União, apresentados na data de publicação, analisados em texto, áudio e vídeo por profissionais especializados.
- c) O módulo Legislação terá um extenso volume de documentos (leis, decretos, portarias, resoluções e outros) referente a Educação, no âmbito Estadual e Federal, onde fica armazenado de forma eficiente, organizado em pastas e segura toda a documentação, e em cada pasta contém textos explicativos para otimização no uso.
- d) O módulo permite o cadastro e consulta às legislações, mídias e a impressão dos arquivos em formato adequado, com fácil acesso e com consulta por nome, através de sistema OCR (optical character recognition).
- e) Permite a elaboração de um índice com a ementa da legislação, possibilitando a consulta das mesmas por assunto, pelo número do ato, pela data, por palavras-chave ou combinações.
- f) Garante atualização dos textos explicativos referente às legislações apenas por pessoas autorizadas.
- g) Permite registrar na legislação cadastrada a referência e uma ligação ou atalho à nova forma que altera ou substitui, incluindo os decretos de regulamentação que as complementam.
- h) Os textos explicativos de cada documento são autorais, e não possuem qualquer tipo de plágio, conforme declaração de autoria e responsabilidade assinados neste termo.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- i) Atendimento humano destinado à compreensão do processo de análise, interpretação, elaboração de planos de trabalho e prestação de contas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR (X) ITEM () LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.2 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ e identificação do nome e cargo do signatário;

6.1.3- Apresentação e declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- a. Um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Ciências da Computação.
- b. Um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia.

c. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

c.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

c.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.1.4 - Apresentação de declaração autoral e de responsabilidade pelos textos explicativos de cada legislação (leis, decretos, portarias, resoluções, e outros) da educação em âmbito Estadual e Federal

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.1. Apresentar prova de conceito para certificar sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital em um prazo de 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

7.2. Apresentação da plataforma em modo funcional, com todas as funcionalidades aptas e todos os conteúdos descritos no objeto devidamente carregados, acessíveis e em consonância com os princípios estabelecidos, no prazo de 30 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

7.3. O não cumprimento do prazo estabelecido ensejará rompimento unilateral do contrato por parte da contratante, com consequente aplicação das sanções administrativas e jurídicas relativas ao descumprimento de contrato público;

7.4. A contratada terá um prazo de 10 dias úteis, a partir da homologação da licitação para assinar o contrato.

7.5 - O conteúdo pedagógico constante deste objeto, deve ser original (o licitante deve apresentar declaração atestando não ser material de terceiros), assinado por responsável pedagógico com experiência mínima de três anos, comprovada através de declaração de instituições escolares de educação básica, públicas e, ou particulares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Assinar o contrato de prestação de serviços.

8.2. A empresa Contratada deverá possuir capacidade de disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a SEMED (endereço, telefone, endereço e-mail, nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

8.3. A Contratada deverá abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução dos serviços.

8.4. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. Comunicar à SEMED qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à SEMED ou a terceiros, no cumprimento do objeto.

8.6. Fornecer os produtos discriminados na sua proposta e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8.7. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.8. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Contratante.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.10. Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a serem vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.

8.11. A Contratada deverá no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto, adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a SEMED e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

8.12. Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para o fornecedor.

9.2. Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para a entrega dos materiais/prestação dos serviços.

9.3. Notificar o fornecedor fixando-lhe prazo para substituição dos materiais ou serviços que não apresentarem especificação mínima exigida no Termo de Referência e Edital.

9.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0004.2.0032 - fonte 1.500.000

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11.2. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES deverá ainda ser apresentada documentação que comprove a opção pelo mesmo.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados.

11.5. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino é competente para aplicar as sanções de advertência e de multa em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

12.3. Sem prejuízo das penalidades contratuais, aplicam-se também aquelas previstas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.4.1. Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.4.2. Apresentar documentação falsa;

12.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4.5. Não manter a proposta;

12.4.6. Cometer fraude fiscal;

12.4.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.7.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

12.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 2

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza a legislação vigente.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretária Municipal de Educação, permitida a delegação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento ou prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº. 8.666/93.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Senador Firmino, 30 de janeiro de 2023.

Adriana Fernandes Ferreira Vieira
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

PROVA DE CONCEITO ROTEIRO PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Fornecer os produtos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados através da plataforma.

O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela licitante vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes das áreas envolvidas da Secretaria Municipal de Educação.

A comissão de avaliação será formada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação e Técnico de Informática.

A prova de conceito deverá ser realizada em sala a definir, no ambiente da Secretaria de Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

Edital e respectivos anexos do Pregão Presencial destinado à Contratação de empresa para fornecimento de plataforma educacional que possibilite as condições necessárias para apoiar a elaboração do planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada um, para a realização das atividades e práticas pedagógicas, bem como possibilitar a realização da diversidade das demandas educacionais necessários à população, prover também a agilidade, esclarecimentos, inteiração com os órgãos governamentais, com o FNDE e os seus programas (SIMEC/PAR/ EI/PDDE/PNLD/OBRAS2.0, e outros) destinada a educação do Município, o que permitirá o correto diagnóstico e percepção do universo da educação para composição de políticas públicas de melhoria;

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
emitir o “Termo de aceite definitivo ou de recusa da Software”.

CRONOGRAMA:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Etapa	Data	Observação
Notificação da licitante para apresentação da amostra	Dia 23/02/23	A notificação será efetivada por aviso, conforme edital O prazo após a notificação é de 7 (sete) dias úteis.
Apresentação da amostra	Dia 23/02/23	A licitante deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para demonstrar o funcionamento (mediante agendamento) da solução dentro do prazo estipulado de 7 (sete) dias úteis.
Conclusão da avaliação da amostra e Divulgação da análise da proposta	Dia 28/02/23	Após concluída a demonstração, a data máxima é de 5 (cinco) dias úteis para que a Comissão de Avaliação disponibilize o laudo ou relatório de conclusão da avaliação técnica.

Os testes serão realizados em dias úteis a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia, podendo se estender para outro(s) dia(s) conforme entendimentos de ambas as partes;

Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável;

A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que informados à empresa licitante.

DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Além dos documentos citados no Edital do Pregão Presencial será produzido o seguinte documento:
Relatório de conclusão da avaliação técnica onde constarão os casos de testes, as observações da Comissão de Avaliação;
Termo de aceite definitivo ou de recusa do Software.

PREPARAÇÃO DA BASE DE DADOS

A base de dados de teste a ser utilizada deverá ser inserida no sistema pela licitante, e deverá conter informações suficientes para a realização dos testes dos requisitos funcionais e de infraestrutura do software.

Os requisitos e funcionalidades do software serão avaliadas tomando-se por referência o termo do item 3.1 Descrição do objeto.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

A empresa deverá customizar a estrutura funcional do software - antes da apresentação - de modo a demonstrar:

Os indicadores e de um índice geral da Secretária de Educação;
a produção automática de relatórios a partir de consultas de temas referente a educação.

A empresa deverá criar dois tipos de perfis de acesso ao software mediante atribuição de login e senha específicos para cada um:

Perfil-1: que permita inserir dados e salvar os dados e cadastrar usuários MASTER

Perfil-2: que permita apenas visualizar os dados, fazer treinamentos e solicitar atendimento individualizado, através de chamado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

TESTES:

Nome licitante:			Data:
Nº REQ	REQUISITOS FUNCIONAIS/ INFRAESTRUTURA OBRIGATÓRIOS	A - ATENDE NA - NÃO ATENDE	OBS
1	Acessar o software a partir da web mediante login e senha.		
2	Acionar o cadastro individualizado de cada usuário no software.		
3	Acionar a ferramenta de controle de acesso ao usuário Master e o usuário padrões.		
4	Acionar cada pasta de programas e arquivos de atividades sobre os temas da educação.		
5	Acionar o envio de atividades diárias e datas de treinamentos pedagógicos, com direcionamento ao link a ser aberto.		
6	Acionar um questionário para verificação dos tipos de dados suportados conforme item 6.3.3.		
7	Acionar o questionário não-preenchido. Preencher os campos vazios do questionário com os tipos de dados conforme item 6.3.3.		
8	Acionar os protocolos de solicitações e pedidos individualizados no sistema do software.		
9	Acionar o módulo dos relatórios demonstrando produção automática de relatórios a partir das respostas dadas nos questionários.		
10	Manter o software logado e acessível no computador utilizado na demonstração. Acessar o software no dispositivo móvel, a partir da web, mediante login e senha.		



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11	Acionar os arquivos e documentos em mídia pesquisável por palavra-chave, a partir da varredura do corpo do texto de documentos, no formato PDF.		
12	Comprovar a existência, no módulo pedagógico, de arquivo com pelo menos uma questão para cada habilidade da BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental), autoral e devidamente assinada por profissional pedagogo, pesquisável por filtros que relacionem o conteúdo à cada habilidade da BNCC, em formato editável e com acesso por login e senha, para número ilimitado de profissionais da educação do município.		
13	Comprovar a existência, no módulo pedagógico, de arquivo com pelo menos 200 (duzentas horas) de cursos pedagógicos, com temas relacionados à BNCC, LDB, Fundeb e gestão educação, devidamente ministrados por profissionais habilitados, pesquisável por palavras-chave, com acesso por login e senha, para número ilimitado de profissionais da educação do município.		
14	Comprovar a existência, no módulo Legislação, de arquivo com detalhamento em textos, áudio, ou vídeo, das principais legislações educacionais brasileiras vigentes (leis, decretos, portarias, resoluções, regulamento de programas estaduais e federais), contendo análise da legislação, procedimentos de execução, responsabilidades e eventuais processos de prestação de contas, pesquisável por filtros que relacionem o tema à legislação pertinente, em formato editável e com acesso por login e senha, para número ilimitado de profissionais da educação do município.		
15	Realizar a navegação no software utilizando o dispositivo móvel, conferindo formato responsivo, adaptável a diferentes dimensões de tela.		
Nº REQ	REQUISITOS FUNCIONAIS/ INFRAESTRUTURA DESEJÁVEIS	A - ATENDE NA - NÃO ATENDE	OBS
16	Acionar o logout do software. Acessar novamente o software com o perfil 1-MASTER Acionar de modo a verificar a restrição visualizar / alterar dados.		



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

17	Acionar o logout do software. Acessar novamente o software com o perfil 2-TODOS Acionar de modo a verificar a restrição visualizar / alterar dados.		
18	Acessar o software a partir da web mediante login e senha. Realizar a navegação contínua entre os módulos funcionais do software. Emitir relatórios de todos os acessos e atendimentos aos usuários		
19	Apresentar os indicadores de forma visual mediante dashboard que permita identificar os resultados de cada usuário cadastrado no software.		

Senador Firmino, 30 de janeiro de 2023.

Adriana Fernandes Ferreira Vieira
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Por este instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG**, com sede na Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.231/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WILLIAM FERNANDES MUSSI**, brasileiro, agente público, casado, inscrito no CPF sob o nº 236.666.926-72 e carteira de identidade nº M 681049, SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Senador Firmino/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado a locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma, conforme Termo de Referência, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Presencial nº 04/2023 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente, locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma, conforme Termo de Referência e condições fixadas neste instrumento convocatório, para a rede municipal de ensino do município de Senador Firmino – MG.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar fielmente o objeto, previsto na proposta comercial apresentada, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Pregão Presencial do nº 04/2023 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.3 Executar as especificações de cada item nos prazos e condições estabelecidas conforme termo de referência;

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos Serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.5.7 Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

1.5.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.5.9 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

1.5.10 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

1.5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.12 Emitir relatório a Administração da situação de capacitação dos professores.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Nº 04/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se á:

4.1.1 Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes a secretaria de Educação.

4.1.2 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

4.1.3 Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação e execução dos serviços.

4.1.5 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

4.1.6 Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município para realização de medições para Projeto Arquitetônico/móveis e equipamentos da sala de aula, sempre que necessário para execução dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

4.1.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado e que não atendam de forma satisfatória as necessidades da administração, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

4.1.9 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.10 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.11 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Serviço não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O Serviço de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não Serviço.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador Firmino - MG, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo Serviço do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o Serviço do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor global anual de R\$ (.....), conforme detalhamento abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma.	UN	12,0000	3.391,6667	40.700,00
Total Geral em R\$					40.700,00

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trinta) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Serviço de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecido conforme termo de referência.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0004.2.0032 Fonte: 1.500.000



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no Serviço contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador Firmino, de de 2023.

Município de Senador Firmino – MG
William Fernandes Mussi
Contratante

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

A N E X O III

PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma, conforme Termo de Referência e condições fixadas neste instrumento convocatório.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, contendo rotinas de gestão da educação, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de temas tratados na plataforma.	UN	12,0000		
Total Geral em R\$					

Obs.: Preencher a DESCRIÇÃO, conforme a DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA contida no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

A execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, nem qualquer outro pagamento adicional.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Senador Firmino – MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em de de 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 10/2023, modalidade Pregão Presencial nº 04/2023. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

..... (nome da empresa) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

XXXXXXXXXXXX, de de 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

A N E X O VII

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial Nº. 04/2023, *compromete-se executar os serviços licitados*, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, *sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais* e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n. 10/2023 nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra
na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e
não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos
benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Senador Firmino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EP



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, não possuindo vínculo empregatício com o Município e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

XXXXXXXXXX, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO X

DECLARAÇÃO TÉCNICA (Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Eu, _____, portador de CPF: _____ e RG: _____, representando a Empresa _____, CNPJ _____ com endereço a _____, Estado _____, Atesto para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que A Empresa por mim representada, possui em seu Quadro de Funcionários elementos com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços, conforme especificado no artigo 7.1.5, objeto desta licitação.

Por ser verdade firmo o presente.

XXXXXXXXXX, _____ de 2023.

Empresa
CNPJ: